



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 941

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais - IPREVI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 941

Página 2 de 5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE

Rua Oito, nº 1000 – Centro – MG – 38.240.000

CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 0022/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL”

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que estabeleceu regras aplicáveis, direta e imediatamente, a todos os entes da Federação, bem como outras disposições específicas aplicáveis apenas aos servidores públicos federais ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais efetuou a reforma da previdência, através da promulgação da Emenda Constitucional n.º 104, de 14 de setembro de 2020 e publicação da Lei Complementar n.º 156 de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que foram modificados os parâmetros de regras de concessão de benefícios e de custeio para a União, dando aos Estados e Municípios a discricionariedade de segui-los ou estabelecerem os parâmetros de suas próprias reformas;

CONSIDERANDO ainda que para dar maior efetividade às normas e princípios de gestão do RPPS, é necessário constituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, para elaborar o estudo da reforma da previdência no âmbito municipal, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências;

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos da reforma da previdência municipal, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itapagipe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 941

Página 3 de 5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito, nº 1000 – Centro – MG – 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI:

I - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe-IPREVI;

a) Delma Ferreira de Assis e Assis - Coordenadora;

II - Representante do Departamento de Recursos Humanos do Município de Itapagipe/MG:

a) Heloísa da Costa Queiroz Bitar

III - Representante da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Itapagipe/MG:

a) Vaine Alves Rodrigues;

IV - Representante da Secretaria de Educação do Município de Itapagipe/MG:

a) Lenira Carneiro da Silva Assunção

V - Representante da Secretaria de Saúde do Município de Itapagipe/MG:

a) Alacir Correia Jonas Junior

Art. 3º - A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI instituído por esta Portaria, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando os membros ora designados dispensados de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos à reforma da previdência.

Art. 4º - As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI ocorrerão periodicamente, sendo que as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para a instalação das reuniões, é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI e, em segunda convocação, qualquer quantitativo de seus membros, sendo que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 941

Página 4 de 5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito, nº 1000 – Centro – MG – 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

convocação.

§ 2º As decisões do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.


Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o a reforma da previdência em até 90 (noventa) dias da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI, podendo ser prorrogado, devidamente justificado pelo Coordenador.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional-GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do Projeto de Lei ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de julho de 2025.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 941

Página 5 de 5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA RETIFICADORA Nº 0021/2025


RETIFICA A PORTARIA Nº 0016/2025

Considerando erro material no número do CPF da geradora da pensão por morte, a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso I e IV da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011; **RETIFICA** a Portaria nº 0016/2025 de 24 de junho de 2025, regularizando o número do CPF da geradora da pensão, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSE ROLDAO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-X2 e aos menores de 21 anos **RUAN PABLO OLIVEIRA ROLDAO**, inscrito no CPF sob o nº 141.XXX.XXX-X0, e **NATAN JOSE OLIVEIRA ROLDAO**, inscrito no CPF sob o nº 000.XXX.XXX-X7, viúvo e filhos, respectivamente, da ex-segurada, Sra. Kátia Aparecida Oliveira Alves, inscrita no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-X6, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 3XXX, falecida em 21 de maio de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011 c/c Art. 40, § 7º, II da CF/1988 com a redação dada pela EC nº 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento no cargo efetivo rateado à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada dependente, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 29 de julho de 2025.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI